



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Barros Cassal

PROJETO DE LEI Nº 040 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Lei nº 1.425/21 – Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 1.633/23 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 e Lei nº 1.636/23 – Lei Orçamentária Anual para 2024.

Roberta Borges
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARROS CASSAL - RS

APROVADO

29/04/2024

COM EMENDA

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de **R\$ 287.306,00 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL TREZENTOS E SEIS REAIS)** no seguinte crédito orçamentário:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

03 – HABITAÇÃO E URBANISMO

154523051.035 – Pavimentação Asfáltica Rua Orvalino Saldanha

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$287.306,00

TOTAL CRÉDITO ESPECIALR\$287.306,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, conforme proposta nº 023288/2022 por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:

I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:

a) Projeto sob a denominação de “*Pavimentação Asfáltica Rua Orvalino Saldanha*”, no valor de R\$ 287.306,00 (duzentos e oitenta e sete mil trezentos e seis reais), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

II – Fica atualizado o valor do Convênio, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: “*Pavimentação Rua Gaspar Martins*”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barros Cassal, 18 de abril de 2024.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 040/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o orçamento vigente, conforme proposta Nº 023288/2022 através do Ministério do Desenvolvimento Regional, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras.

No aguardo da aprovação do presente projeto, subscrevo-me.

Barros Cassal, 18 de abril de 2024.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal.



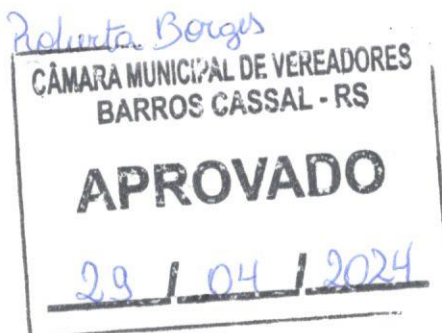
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Barros Cassal

EMENDA Nº 02/2024

PROJETO DE LEI Nº 040/2024
(Autoria Poder Executivo)

A seguinte Emenda do Projeto de Lei nº 040/2024, inclui no artigo primeiro, item três, pavimentação asfáltica na Rua Assis Brasil ao invés de Rua Orvalino Saldanha.

Vereador Moacir de Oliveira Ortiz
Bancada Progressista






ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Barros Cassal

JUSTIFICATIVA DA EMENDA Nº 02/2024

A Emenda Nº 02/2024, justifica-se pelo fato de constar de forma errônea Rua Orvalino Saldanha ao invés de Rua Assis Brasil.

Certos de nossa compreensão, agradecemos a todos.



Vereador Moacir de Oliveira Ortiz
Bancada Progressista